



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral**

PROTOCOLO: 2510/2015

MEMO nº 100/2015/SECELJ-PMA

CONTRATO Nº. 011/2014/SECELJ-PMA

OBJETO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PRAZO E VALOR.

À SECELJ,

Tratam os autos a respeito do processo supracitado, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 100/2015/SECELJ-PMA, **por mais 12 (doze) meses**, em favor do credor: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, CNPJ: **61.600.839/0001-55**. Sobre este temos a relatar:

- ✓ Considerando a justificativa assinado pela servidora Sra. Maria Adriana Lima Oliveira – Diretora Administrativa - SECELJ;
- ✓ Considerando o **PARECER Nº. 161/2015/SECELJ**, assinado pela servidora **Sra. Dra. Antônia Lisania M. de Almeida –OAB/PA nº 17449**, datado no dia 11 de agosto de 2015, manifestando-se favorável a prorrogação do prazo e valor do contrato;
- ✓ Conforme o **Parágrafo Primeiro** diz: O valor do contrato permanecerá no valor **R\$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)**.
- ✓ Há possibilidade legal de prorrogação conforme dispõe o Art. 57, da Lei nº 8.666/93;

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, somos favoráveis à elaboração do 1º Termo Aditivo, **desde que respeitadas às formalidades legais**, bem como sua publicação observando o disposto no Parágrafo Único do art.38 da lei Federal n.º8.666/93 e Parágrafo Único do art.61 da lei Federal n.º8.666/93 bem como remetimento tempestivo de via do original ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, em consonância e conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 04/2003 – TCM, **após atendimento** do preceituado no **§2º do art. 57 da lei Federal n.º8.666/93**. Desta forma sugerimos que o presente seja encaminhado a Srª Ordenadora de Despesas para que tome as medidas cabíveis em consonância com a Legislação Vigente.

Ananindeua – PA, 01 de setembro de 2015.